

LEGISLAÇÃO DA KOMBUCHA VIGENTE NO BRASIL: UMA ANÁLISE CRÍTICA

Kawany F. FORATO^{1*}; Vinícius D. SANTOS¹; Karla B. GUERGOLETTO¹

kawany.forato10@uel.br*, karla@uel.br

¹Universidade Estadual de Londrina

Resumo

Atualmente, a Kombucha, uma bebida fermentada originada na China, tem ganhado popularidade no Brasil, especialmente entre aqueles que buscam benefícios à saúde. Com potencial probiótico e efeitos benéficos, a Kombucha se destaca como alternativa saudável a refrigerantes. Sua produção envolve a fermentação do chá preto ou verde com açúcar, utilizando uma cultura de bactérias e leveduras (SCOBY). A legislação brasileira para Kombucha, estabelecida pela Instrução Normativa nº 41/2019 e complementada pela IN SDA/MAPA nº 140/2024, define padrões de identidade, qualidade e rotulagem. Estudos mostram que, embora as amostras comerciais estejam dentro dos padrões físico-químicos, ainda há inconformidades na rotulagem. A consolidação das normas visa garantir a qualidade e segurança do produto para os consumidores.

Palavras-chave: fermentação, qualidade, regulamentação, rotulagem, consumidores

Introdução

Atualmente a Kombucha, uma bebida fermentada ancestral originada na China está se tornando mais popular no Brasil, principalmente entre o público que busca benefícios à saúde através da alimentação. A bebida possui potencial probiótico e efeitos benéficos como controle de stress oxidativo, atividade antimicrobiana, antineoplásica, cardioprotetora, antidiabética, entre outras. Esses fatores atraem muito a atenção de potenciais consumidores, que encontram na Kombucha uma boa opção para substituição de refrigentes e outras bebidas com teores altos de açúcar, já que a bebida fermentada é levemente adocicada, gaseificada e ácida. Além disso, adiciona-se os benefícios dos metabólitos originados na fermentação (Mallmann *et al.*, 2022; Miranda *et al.*, 2021).

Para produção da Kombucha ocorre a fermentação do chá preto ou chá verde (*Camellia sinensis*) com adição de açúcar, por uma cultura simbiótica de bactérias e leveduras denominada *SCOBY*. Primeiramente ocorre a conversão da sacarose em etanol pelas leveduras, e seguidamente, o etanol é bioconvertido em ácido acético pela ação das bactérias acéticas. Os metabólitos finais originados no processo fermentativo variam de acordo com os microrganismos presentes no SCOBY utilizado, dessa forma, a composição da bebida é variável (Miranda *et al.*, 2021).

A expansão do consumo da bebida deixou que ela fosse feita apenas de modo doméstico, passando a ser produzida de modo industrial com objetivo comercial, e ficando necessário a determinação de padrões de produção, assim como composição e demais características da Kombucha. Além disso, tendo em vista a

I Seminário de Gestão Integrada em Qualidade - 1 e 2 de agosto de 2024, UEL - Paraná









popularização e aumento da procura de Kombucha pelos consumidores, é importante que a rotulagem seja clara e objetiva, pois tem potencial de influenciar na decisão de compra do produto. A fim de elucidar a legislação vigente no Brasil atualmente para Kombucha, entender o histórico existente e destacar a importância da padronização para garantir a segurança microbiológica do produto final, será apresentado nesse trabalho uma análise crítica.

Material e Métodos

Foi utilizada a Legislação vigente no Brasil no momento do desenvolvimento da análise, Instrução Normativa n.º 41, de 17 de setembro de 2019, em conjunto com Anexo à Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 140/2024 (Cartilhão de Bebidas).

Resultado e Discussões

De acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 41, de 17 de setembro de 2019, para Padrão de Identidade e Qualidade da Kombucha em território nacional, "Kombucha é a bebida fermentadaobtida através da respiração aeróbica e fermentação anaeróbica do mosto obtido pela infusão ou extrato de Camellia sinensis e açúcares por cultura simbiótica de bactérias e leveduras microbiologicamente ativas (SCOBY)" (BRASIL, 2019).

É considerada Kombucha não alcóolica quando o percentual de álcool não ultrapassa 0,5% v/v, e em caso de Kombucha alcóolica, o teor alcóolico deve ser expresso no rótulo. A denominação "Kombucha original" pode ser utilizada para Kombucha não alcóolica produzida com os ingredientes obrigatórios sem adição de outros componentes. Além disso, é proibido utilizar as denominações: bebida viva, artesanal, elixir, caseira, familiar, dentre outras que não sejam comprovadas (BRASIL, 2019).

A elaboração da Instrução Normativa n.º 41, de 17 de setembro de 2019, publicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastacimento (MAPA), determina o Padrão de Identidade e Qualidade da Kombucha. Antes dessa data (2019), não havia nenhum tipo de legislação que estabelecesse padrões de rotulagem e/ou características físico-químicas da bebida. A Instrução Normativa vigente no momento dispõe sobre Definições, Classificação/Denominação, Rotulagem, Parâmetros analíticos, Composição e Proibições (BRASIL, 2019).

Além disso, o MAPA possui um "Cartilhão de bebidas" recentemente atualizado em abril de 2024, denominado "Consolidação das Normas de Bebidas, Fermentado Acético, Vinho e Derivados da Uva e do Vinho" e anexo à Instrução Normativa SDA/MAPA nº 140/2024, que abrange mais de 80 categorias de produtos detalhando os Padrões de Identidade e Qualidade de cada um, além de diretrizes para importação e exportação. Esse documento trata da Kombucha como um tipo de bebida









fermentada em um capítulo próprio, com referência em resoluções, decretos e instruções normativas publicadas por Anvisa e MAPA (BRASIL, 2024).

A cartilha discorre mais detalhadamente sobre os tópicos contidos da IN n° 41, como Definições, Classificação/Denominação, Rotulagem, Parâmetros analíticos, Composição e Proibições, incluindo tabelas e listas contendo os dados de aditivos alimentares autorizados, espécies vegetais e de suas partes autorizadas para uso como especiarias, espécies vegetais e de suas partes autorizadas para o preparo de chás e elaboração da kombucha, e padrão microbiológico. Essa consolidação das normas em um único documento facilita o acesso às informações necessárias para os produtores de bebidas. A padronização das normas reduz a possibilidade de erros e a abordagem integrada e atualizada é essencial para assegurar que os produtos oferecidos aos consumidores atendam aos padrões de qualidade e segurança (BRASIL, 2024).

Assis *et al.* (2022) avaliaram físico-quimicamente e a rotulagem de Kombuchas comerciais quanto aos parâmetros de pH, acidez titulável, teor alcóolico, antioxidantes, presenças de corantes, em Duque de Caxias - RJ. Os resultados mostraram que todas as amostras estavam dentro das normas e padrões preconizadas pela legislação vigente, no entanto apresentaram rótulos com alegações e palavras proibidas.

Santos *et al.* (2023) também realizaram estudo de adequação à rotulagem de Kombuchas de 30 diferentes marcas comercializadas no Brasil, em que todos os produtos apresentaram algum tipo de inconformidade com a legislação vigente.

Conclusões

Apesar de o Brasil ser o primeiro país no mundo a ter uma legislação exclusiva para Kombucha, a Instrução Normativa nº 41, de 17 de setembro de 2019, apresenta uma redação sucinta, deixando lacunas que podem gerar interpretações errôneas e causar falhas de comunicação entre os profissionais técnicos na produção industrial. O Anexo à Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 140/2024 (Cartilhão de Bebidas) vem auxiliar a IN de 2019, proporcionando uma melhor interpretação dos padrões de identidade e qualidade da Kombucha. Este documento é atualizado anualmente para corrigir brechas e proporcionar uma regulamentação mais clara e completa.

As instruções normativas se complementam, facilitando a produção de qualidade e a fiscalização eficiente por parte das autoridades, o que garante que o consumidor final tenha acesso a um produto seguro e de alta qualidade. Dessa forma, o conjunto de normas assegura que a Kombucha produzida e comercializada no Brasil atenda aos padrões exigidos, promovendo a saúde e a segurança dos consumidores.









Referências

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Consolidação das Normas de Bebidas, Fermentado Acético, Vinho e Derivados da Uva e do Vinho. Anexo à Instrução Normativa SDA/MAPA n° 140/2024, Brasília, 2024.

Mallmann, M. M., S. Valderramas, Garcia, A. C., Petterle, R. R., Duarte, M. L., Junior, O. R. Kombucha: A systematic review and meta-analysis of experimental evidence of its effects on blood glucose, dyslipidemia and body weight in diabetes mellitus. Research, Society and Development. 2022.

Miranda, J. F., Ruiz, L. F., Silva, C. B., Uekane, T. M., Silva, K. A., Gonzalez, A. G. M., Fernandes, F. F., Lima, A. R. Kombucha: A review of substrates, regulations, composition, and biological properties. **Journal of Food Science**. 2021.

DE ASSIS, Aynini Batista Fernandes et al. Avaliação dos rótulos e caracterização físico-química de Kombuchas comercializados no município de Duque de Caxias-RJ. Research, Society and **Development**, v. 11, n. 11, p. e234111133691-e234111133691, 2022.

SANTOS, Bárbara Oliveira et al. Avaliação da conformidade da rotulagem de kombuchas em relação à legislação brasileira. Journal of Environmental Analysis and Progress, v. 8, n. 1, p. 001-008, 2023.

AGRADECIMENTOS: Agradeço ao CNPq, à CAPES e à UEL pelo suporte financeiro e pela infraestrutura fornecida, fundamentais para a realização deste trabalho.







